



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 077/GABI/2020

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.760 / 2020, que** “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.760/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro apurado no exercício de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentários para permitir a execução de novas obras.

A inclusão da fonte de recurso se faz necessário para execução das seguintes obras e equipamentos:

- Execução da obra de calçamento sextavado na zona rural da Laje do Piranga, no valor de R\$ 60.370,96 (sessenta mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
- Execução da obra de calçamento sextavado na zona rural da Santa Helena, no valor de R\$ 249.954,89 (duzentos e quarenta e nove reais novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
- Execução da obra de calçamento sextavado na zona rural do Chopotó, no valor de R\$ 41.871,03 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e três centavos)
- Aquisição de Equipamentos/vibro acabadora para pavimentação asfáltica, no valor R\$ 654.666,66 (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
- Reforma e ampliação da Escola Reinaldo Alves Costa, valor parcial R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sendo o valor total da obra de R\$ 838.585,05 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), que será custeada com fonte 1.01.
- Drenagem e calçamento na rua do cemitério no Vau-Açu, no valor de R\$ 143.843,26 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
- Reforma da Pista de Skate no valor de R\$ 78.777,77 (setenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 28 de fevereiro 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.760/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2020 de crédito adicional suplementar no valor de 1.386.863,54 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

Ficha 135 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

2.00 Recursos Ordinários. R\$ 654.666,66

15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PUBLICOS

Ficha 172 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários. R\$ 352.196,88

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.01 – Educação Básica - 25%

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED

523- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.01 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%. R\$ 380.000,00

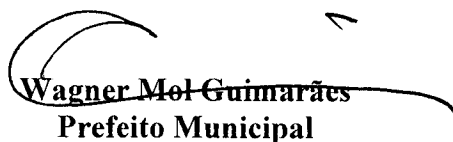
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64; dos recursos próprios, no valor R\$ 1.386.863,54 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de fevereiro de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal